

de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	9.000.000,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339030	45.000,00
901011012112534953 - FES	0103	339014	1.625,50
901011012112534953 - FES	0103	339030	3.656,45
901011012112534953 - FES	0103	339033	6.250,00
901011012112534953 - FES	0103	339036	4.222,00
901011012112534953 - FES	0103	339039	2.664,50
901011012112534953 - FES	0103	339047	7.486,00
901011012812214779 - FES	0103	339014	361,00
901011012812214779 - FES	0103	339033	140,00
901011012812214779 - FES	0103	339036	56,00
901011012812214779 - FES	0103	339039	2.894,00
901011012812214779 - FES	0103	339047	900,00
901011012812214780 - FES	0103	339014	111,00
901011012812214780 - FES	0103	339030	2.405,12
901011012812214780 - FES	0103	339033	2.123,66
901011012812214780 - FES	0103	339036	84,00
901011012812214780 - FES	0103	339039	3.471,30
901011012812214780 - FES	0103	339047	898,00
901011012812214781 - FES	0103	332041	138.000,00
901011024412494931 - FES	0103	339030	1.600,67
901011024412494931 - FES	0103	339033	500,32
901011024412494931 - FES	0103	339035	2.340,00
901011024412494931 - FES	0103	339036	2.660,00
901011024412494931 - FES	0103	339039	3.400,34
901011024412494931 - FES	0103	339047	1.200,00
901011024412494932 - FES	0103	339014	4.955,33
901011024412494932 - FES	0103	339033	4.375,00
901011024412494932 - FES	0103	339036	3.425,00
901011024412494932 - FES	0103	339039	2.715,00
901011024412494932 - FES	0103	339047	1.085,00
901011030111862611 - FES	0103	449051	19.644,00
901011030111862611 - FES	0103	449052	264.138,70
901011030211852610 - FES	0103	449051	4.700,67
901011030511872615 - FES	0103	339030	138.097,00
901011030511872615 - FES	0103	339033	7.535,00
901011030511872615 - FES	0103	339039	6.249,00
901011033112534954 - FES	0103	339014	300,00
901011033112534954 - FES	0103	339030	297,00
901011033112534954 - FES	0103	339039	2.774,00
		TOTAL	9.694.340,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2008.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008 - PARTE 1
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.884.227,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art.

204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, inciso III do art. 10º, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 1 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.884.227,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812201254535 - SEDES	0101	319011	500.000,00
431010824212174758 - SEDES	0121	339014	9.720,00
431010824212174758 - SEDES	0121	339033	2.160,00
431010824212174758 - SEDES	0121	339039	2.892,00
431010824212174758 - SEDES	0121	449052	19.228,00
431010824312174765 - SEDES	0101	335041	183.346,00
431010824312174765 - SEDES	0148	335041	124.084,00
431010824412144755 - SEDES	0101	334041	895.000,00
431010824412146060 - SEDES	0121	334041	270.000,00
871010824412141609 - FEAS	0101	334041	58.720,00
871010824412141609 - FEAS	0101	444052	49.000,00
871010824412141609 - FEAS	0121	445041	20.000,00
871010830612184773 - FEAS	0101	339039	206.729,00
871010830612184773 - FEAS	0107	335041	10.022,00
871010830612184773 - FEAS	0107	339030	115.000,00
871010830612184773 - FEAS	0107	339039	418.326,00
		TOTAL	2.884.227,00

D E C R E T O Nº 1351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008 - PARTE 2

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812201254534 - SEDES	0101	339033	8.323,42
431010812201254534 - SEDES	0101	339036	403.996,58
431010824212176051 - SEDES	0101	339036	44.784,00
431010824212176051 - SEDES	0101	339039	20.690,00
431010824212176051 - SEDES	0101	339047	22.206,00
431010824312141686 - SEDES	0101	339039	337.550,00
431010824312174765 - SEDES	0101	335041	20.000,00
431010824312174765 - SEDES	0101	335041	68.446,50
431010824412171627 - SEDES	0101	339030	130.000,00
431010824412174757 - SEDES	0148	334041	124.084,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339030	214.449,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339036	100.000,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339030	74.450,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339036	53.346,00
431010824412534951 - SEDES	0101	335041	56.400,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339014	33.470,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339030	13.500,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339033	29.130,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339035	60.000,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339036	11.392,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339039	13.601,50
431010824412534951 - SEDES	0101	339047	1.060,00

431010833112016004 - SEDES	0101	339039	180.000,00
431010833112016004 - SEDES	0101	339046	320.000,00
871010812612531895 - FEAS	0107	339036	10.639,00
871010824212176051 - FEAS	0107	339033	120.000,00
871010824412454903 - FEAS	0107	339014	25.000,00
871010824412454903 - FEAS	0107	339032	165.992,00
871010824412494931 - FEAS	0107	339014	6.495,00
871010824412494931 - FEAS	0107	339033	23.200,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339014	69.000,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339030	15.000,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339036	44.000,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339039	64.022,00
		TOTAL	2.884.227,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1376, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.639.274,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 1, inciso II do art. 10º da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.639.274,44 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412201254535 - SEJUDH	0101	319011	897.455,46
181011412201254535 - SEJUDH	0101	339036	38.818,98
852010612201254535 - CPC	0101	319004	360.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	319011	3.000.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	319016	240.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	339005	103.000,00
		TOTAL	4.639.274,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212064384 - SEJUDH	0101	339039	81.221,08
181011412212064384 - SEJUDH	0101	449052	127,00
181011412212074743 - SEJUDH	0101	339039	9.961,19
181011412212074743 - SEJUDH	0101	449052	17.456,00
181011424312074722 - SEJUDH	0101	335041	42.314,50
181011424312074722 - SEJUDH	0101	339039	62.015,60
181011424312074740 - SEJUDH	0101	335041	50.000,00
181011424312074740 - SEJUDH	0101	339039	35.681,48
181011433112074742 - SEJUDH	0101	335041	30.000,00
181011433112074742 - SEJUDH	0101	339039	36.928,95